

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 961/80 (Reatuado em 06/05/82)

INTERESSADO: IZO ZEIGERMAN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Técnicas de Publicidade e Propaganda, na PAC de
Bauru

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 1 1 3 8 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 04 / 08 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru submete ao Conselho a indicação de Izo Zeigerman para, como Professor I, lecionar a disciplina Técnicas de Publicidade e Propaganda no curso de Comunicação Social - habilitação em Relações Públicas.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado já foi aprovado por este Conselho para lecionar Sistemas de Comunicação Urbana e Técnicas de Comunicação Dirigida (Parecer CEE n° 1597/80).

É bacharel em Comunicações Sociais - Habilitação em Jornalismo. Diploma registrado. Expedido em 30.04.76 pela Faculdade de Comunicação da Fundação Armando Álvares Penteado.

Estudou no curso elementos de Publicidade e Propaganda.

Tem experiência no ensino de 3° grau.

Cursou disciplinas no curso de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo:

- Telejornalismo - Problemas de Linguagem
- Códigos da Salvaguarda Informativa (África Ocidental)
- Comunicação e Personalidade.

A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Izo Zeigerman para lecionar, como Professor I, a disciplina Técnicas de Publicidade e Propaganda destinada ao Curso de Comunicação Social - habilitação em Relações Públicas, da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, com a recomendação de que termine o seu programa de mestrado.

SÃO Paulo, 9 de junho de 1.982

a) Cons° Eurípedes Malavolta-Relator

PROCESSO CEE N° 961/80

PARECER CEE N° 1138/82

fl.02.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Roenthal, Eurípedes Malavolta e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30.06.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de agosto de 1.982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE